LEI Nº 1.051 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA 2010/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2013 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° – Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual 2010/2013 Lei Municipal n° 888/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2013 - Lei Municipal 979/2012 as seguintes Ações Orçamentárias:

Órgão: ..... **09** – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade: ..... **010** – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função: ..... **15** – Urbanismo
Sub-função: ..... **451** – Infraestrutura Urbana
Programa: ..... **5010** – Gestão das Obras e Serviços Públicos
Ação: ..... **1.100** – Construção de Muro no Cemitério Municipal
Elemento: ..... **4.4.90.51.00** – Obras e Instalações
Valor: ..... **220.000,00** (Duzentos e vinte mil reais)

Órgão: ..... **10** – Secretaria Municipal de Transportes
Unidade: ..... **010** – Secretaria Municipal de Transportes
Função: ..... **26** – Transportes
Sub-função: ..... **782** – Transporte Rodoviário
Programa: ..... **5011** – Manutenção da Secretaria de Transportes
Ação: ..... **1.101** – Aquisição de Veiculo para Secretaria de Transportes
Elemento: ..... **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente
Valor: ..... **100.000,00** (Cem mil reais)

Art. 2º – Os recursos para cobertura e abertura dos programas e ações descritas no artigo 1º, serão utilizados de anulações e adequações de outros programas e ações previstos no PPA, ou por meio de ajustes de valores no valor total de receitas previstas e despesas fixadas no PPA, no exercício da elaboração da LDO e LOA, para que possam manter sempre o equilíbrio orçamentário da receia e despesa.

Art. 3º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal